



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 63/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, amparado pela Lei 360/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.3 - Serviço de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 204 - Manutenção do Ensino Regular
- 3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 10.287,21

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº 360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.7 - Encargos Gerais do Município
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 025 - Edificações Públicas
- 101 - Construção Prédio Prefeitura Municipal
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 2.464,40

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.7 - Encargos Gerais do Município
- 04 - Agricultura
- 18 - Promoção e Extensão Rural
- 112 - Promoção Agrária
- 102 - Reforma/Ampliação do Parque de Exposição
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 2.108,41

- 0.1 - Legislativo
- 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- 01 - Legislativa
- 01 - Processo Legislativo
- 001 - Ação Legislativa
- 101 - Aquisição Móveis p/ Plenário
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 63/97.

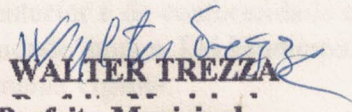
- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.2 - Serviços e Finanças
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 030- Administração de Receitas
- 101 -Aquis.Equipamento p/ Setor de Tesouraria/Tributos
- 4.1.2.0 -Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.714,40

R\$ 10.287,21

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 02 de Outubro de 1997.


WALTER TREZZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 02/10/97 a 01/11/97

ASSINATURA SERVIDOR